



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete  
Subsecretaria de Administração Geral

Termo de Referência - SEAC/GAB/SUAG

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Necessidade de obtenção de Conjuntos de Homenagens para condecoração a ser realizada pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF.

Definição de Conjuntos de Homenagens: reunião de todos os itens que compõem a condecoração, quais sejam: medalha, fita, pin e estojo de medalha, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o art. 1º da Lei 11.287, de 27 de março de 2006, institui o “Dia Nacional do Líder Comunitário” e sendo uma data festiva para homenagear este líder, aquele agente que busca soluções junto ao Governo, para enfrentar os problemas da comunidade em que reside, com o importante papel de atuar junto ao Governo do Distrito Federal, para a construção de políticas públicas que atendam às diversas realidades sociais do DF.

Sendo a competência da SEAC, em prestar o atendimento comunitário ao Distrito Federal, com a oportunidade para realizar uma solenidade de entrega do conjunto de medalhas, contendo MEDALHA, PIN e ESTOJO, esta Secretaria realizará uma solenidade em comemoração ao Dia do Líder Comunitário, que ocorrerá em 05 de maio de 2023, das 13:00 às 17:00, com entrega das referidas medalhas prevista para às 15:00, no Auditório Cel. José Nilton Matos, dentro do complexo do CBMDF, SAIS Área especial 4, lote 05 Complexo ABMIL, SPO, Brasília - DF, 70602-900.

Será uma cerimônia em homenagem aos Líderes Comunitários Pioneiros do Distrito Federal. Nesta ocasião, serão homenageados 175 líderes comunitários pioneiros, das regiões administrativas do Distrito Federal, os quais serão agraciados com medalhas comemorativas, pins e estojos.

Nessa esteira, a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal necessita dispor de Conjuntos de Homenagens a fim de propiciar as condecorações, para celebrar o Dia Nacional do Líder Comunitário, conforme previsto no normativo mencionado.

**3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição de Conjuntos de Homenagem para o Dia Nacional do Líder Comunitário observará as seguintes especificações e quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNIDADE  | QTDE | CATMAT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|--------|
| 01   | Conjuntos de Homenagens para condecoração a ser realizada pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal- SEAC/DF | Conjunto | 200  | 4111   |

**LOTE ÚNICO - CONJUNTO DE HOMENAGENS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|      | <b>Medalha:</b> confeccionada em metal na cor dourada, em formato circular, medindo 35mm de diâmetro, com inscrição em alto relevo em caixa alta e suporte para fixação de fita, medindo 10mm ao centro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |
|      | <b>No averso:</b> brasão do Distrito Federal em alto relevo, posicionado ao centro, com duas figuras idênticas em oposição, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal, posicionadas logo abaixo do brasão, com a inscrição “MÉRITO LÍDER COMUNITÁRIO” em caixa alta, na parte superior, na forma de semicírculo, com 3mm de largura.                                                                                                                                                                                        | 200  |
|      | <b>No verso:</b> logo institucional do Governo Do Distrito Federal, representada pelo Ipê Amarelo, em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, sobre a sigla “GDF”, emoldurando em alto relevo de 3mm de largura e em caixa alta na parte superior a inscrição “SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE”.                                                                                                                                                                                                                                     |      |
| 02   | <b>Fita de cetim:</b> com 35mm de largura por 50mm de altura, na cor azul royal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 200  |
|      | <b>PIN:</b> confeccionado em metal na cor dourada, medindo 25mm de diâmetro, composto pelo brasão do Distrito Federal, nas cores originais (branco, verde e amarelo), em alto relevo, posicionado ao centro, com duas figuras idênticas em oposição, nas cores verde e amarelo, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal, posicionadas logo abaixo do brasão, contendo a inscrição “LÍDER COMUNITÁRIO”, com 2mm de largura, em caixa alta, na cor preta, posicionada na parte inferior, sobre um fundo na cor cinza claro. | 200  |
| 04   | <b>Estojo:</b> Comprimento: 16cm; Largura: 11cm; Altura: 03cm, na cor azul na parte externa, revestido de camurça azul marinho, fecho externo dourado em metal. Incrições: insígnia com duas figuras idênticas em oposição, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal (3,5cm de diâmetro) e abaixo as palavras “Mérito Líder Comunitário”, em                                                                                                                                                                               | 200  |

dourado. Parte interna do estojo revestida de veludo azul, devendo oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem.

### 3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

A garantia dos objetos contra defeito de fabricação será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá substituir o objeto que vier a apresentar defeito(s) decorrente de falha no processo de confecção ou devido à má qualidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento via e-mail da notificação, expedida pela Administração, interrompendo-se nesse período, o prazo a que se refere o item anterior, que será reiniciado, a partir do recebimento definitivo da nova entrega.

## 4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

### 4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

O objeto da contratação se enquadra à definição de bem comum, conforme previsão do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e Decreto nº 44.330/2023 (dispensa de licitação em razão do valor).

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de conjuntos de homenagens para o Dia Nacional do Líder Comunitário, sem disputa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                  | CATMAT | UNIDADE  | QTDE | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------|-------------------------|
| 01   | Conjuntos de Homenagens para o Dia Nacional do Líder Comunitário (medalha e demais itens de agradecimento) | 4111   | Conjunto | 200  | R\$ 120,00              |

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 4.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A aquisição trata de agrupamento de 4 (quatro) itens em lote único indivisível, denominado conjuntos de homenagens, pela sua finalidade e complementariedade.

Por consequência, a reunião dos itens gera consequente economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação, por recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor.

Ademais, o objeto da aquisição configura sistema único e integrado e optar pelo seu parcelamento incorreria na possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, sobretudo quanto à necessária padronização dos itens.

Portanto, justifica-se o não parcelamento da solução nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação, no todo ou em parte, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 4.5. DO CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, e, desta forma, caso fosse admitida, poderia causar um dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

### 4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

Por força do que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento favorecido e diferenciado, obedecendo ao rol do parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, em consonância com o disposto na legislação federal.

Não será destinada cota reservada de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, por se tratar de aquisição na forma de agrupamento de itens que envolve padronização e garantia dos serviços de entrega e montagem. Assim, caso houvesse o parcelamento do objeto concedido a estas entidades, haveria possível perda da garantia dos serviços e ônus financeiro desarrastado à Administração.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O presente Termo de Referência, seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual poderá substituir o instrumento de contrato.

A CONTRATANTE convocará oficialmente a empresa vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE e dentro do prazo da proposta apresentada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **5.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da nota de empenho.

#### **5.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. DO FORNECIMENTO**

A entrega de todo quantitativo contratado deverá ser processada de uma única vez, no quantitativo de 200 (duzentos) Conjuntos de Homenagens, contendo medalha, fita, pin e estojo de medalha.

#### **6.2 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

A CONTRATADA deverá fornecer 1 (uma) amostra de cada item que compõe o Conjunto de Homenagem no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA por meio eletrônico (e-mail), pelo setor requisitante.

A amostra deverá ser encaminhada para análise técnica no seguinte endereço: Anexo do Palácio do Buriti - 9º andar - Zona Cívico Administrativa - CEP 70.075-900 - Brasília/DF, Setor: Chefia de Gabinete, fone 3425-4753, no horário de 09:00 às 18:00, de segunda a sexta feira, necessitando de agendamento prévio com o setor responsável.

As amostras apresentadas e devidamente aprovadas, farão parte do quantitativo a ser adquirido.

Caso as amostras sejam reprovadas, será concedido novo prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação encaminhada pela CONTRATANTE, para as devidas correções, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

### 6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DEFINITIVA

O fornecimento do total de objetos contratados será realizado em até o dia 28 de abril de 2023, levando-se em consideração a aprovação definitiva da amostra.

Os objetos deverão ser entregues no endereço descrito no item 6.2.

Os objetos deverão ser entregues devidamente montados, acondicionados nos respectivos estojos e devidamente embalados em proteção tipo saco plástico.

### 6.4. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DO OBJETO

Os objetos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeito estado.

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório, quando do recebimento do objeto pelo setor requisitante, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações deste Termo e da proposta da empresa vencedora.

A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta e sua consequente aceitação dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Os objetos serão recusados inteiramente, pelo setor requisitante, nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;
- caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;
- caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

No caso de recusa dos objetos fornecidos, a empresa contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor da presente contratação é fixo e irrevogável.

### 6.6 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, por meio eletrônico (via e-mail) para ciência e providências.

Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

**7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

**7.3.** Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos constantes deste Termo de Referência;

**7.4.** Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

- 7.5.** Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto;
- 7.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Aviso de Contratação Direta e na Nota de Empenho, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto;
- 7.7.** Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.8.** Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 7.9.** Emitir ordem de fornecimento da amostra do objeto da aquisição e aprová-la, conforme condições definidas neste Termo de Referência;
- 7.10.** Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, provendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.11.** Designar servidor para exercer o acompanhamento, fiscalização da contratação e análise dos objetos;
- 7.12.** Encaminhar à CONTRATADA a relação dos agraciados, a fim de possibilitar a confecção das medalhas na quantidade definida pela CONTRATANTE;
- 7.13.** Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- 7.14.** Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- 8.2.** Confeccionar os objetos utilizando, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada pela CONTRATANTE;
- 8.3.** Entregar os objetos ou efetuar a troca de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.4.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratual;
- 8.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6.** Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento da contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 8.7.** Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual;
- 8.8.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 8.9.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.10.** Comunicar formalmente a CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.11.** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 8.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.13.** Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao setor requisitante o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/2021.

Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente da SEAC/DF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros.

A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**FISCAL DO CONTRATO:** é o servidor, ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto;

**PREPOSTO:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 10. DO RECEBIMENTO

Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

**PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia, se houver;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. DAS CONSULTAS CADASTRAIS

Serão realizadas as seguintes consultas cadastrais:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## 12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.

O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

O fornecedor deverá apresentar os seguintes comprovantes de regularidade fiscal e tributária:

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

As certidões descritas acima poderão ser substituídas pelo comprovante de cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003.

## 12.4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

As propostas apresentadas pelos fornecedores devem incluir todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, alvarás, transportes de materiais, bem como todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará a Fatura/Nota Fiscal referente ao objeto entregue para liquidação e pagamento da despesa, sendo efetuada mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da fatura/note fiscal.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do cumprimento do objeto da contratação, os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da CONTRATADA;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Nacional (PGFN); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada de relatório de execução e dos documentos de regularidade trabalhista, fiscal e tributária exigidos.

O fiscal do contrato deverá atestar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da fatura/note fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento, poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.

A CONTRATANTE poderá vedar a emissão de Previsão de Pagamento – PP e de Ordem Bancária – OB, quando verificado que CONTRATADA é devedora da Fazenda Pública do Distrito Federal, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Fazenda Pública Federal (§ 1º, art. 63, do Decreto Distrital nº 32.598/2010).

O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira previstas no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

O valor estimado total para contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme menor preço de mercado constante no Quadro Comparativo de Preços (109830988), de acordo com o art. 102 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a contratação dos serviços descritos correrá à conta dos elementos orçamentários a seguir descritos: Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, CNPJ: 32.795.877/0001-02, Unidade Orçamentária: 61.101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051 e Natureza da Despesa: 339039.

#### **17. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **18. DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

#### **19. DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Compõe o presente Termo de Referência os seguintes anexos:

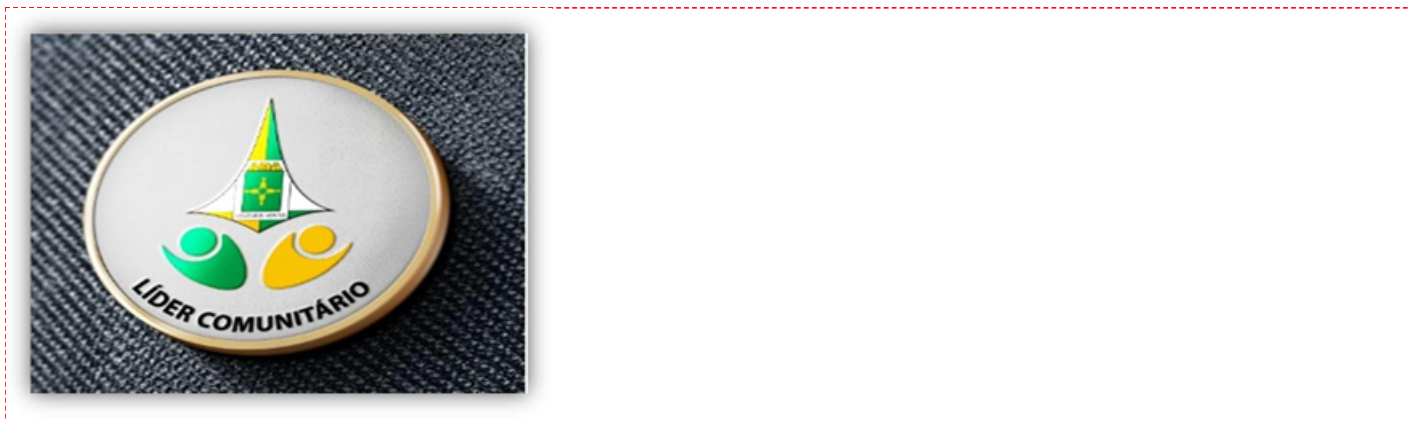
**Anexo I** - Planilha Valor de Referência

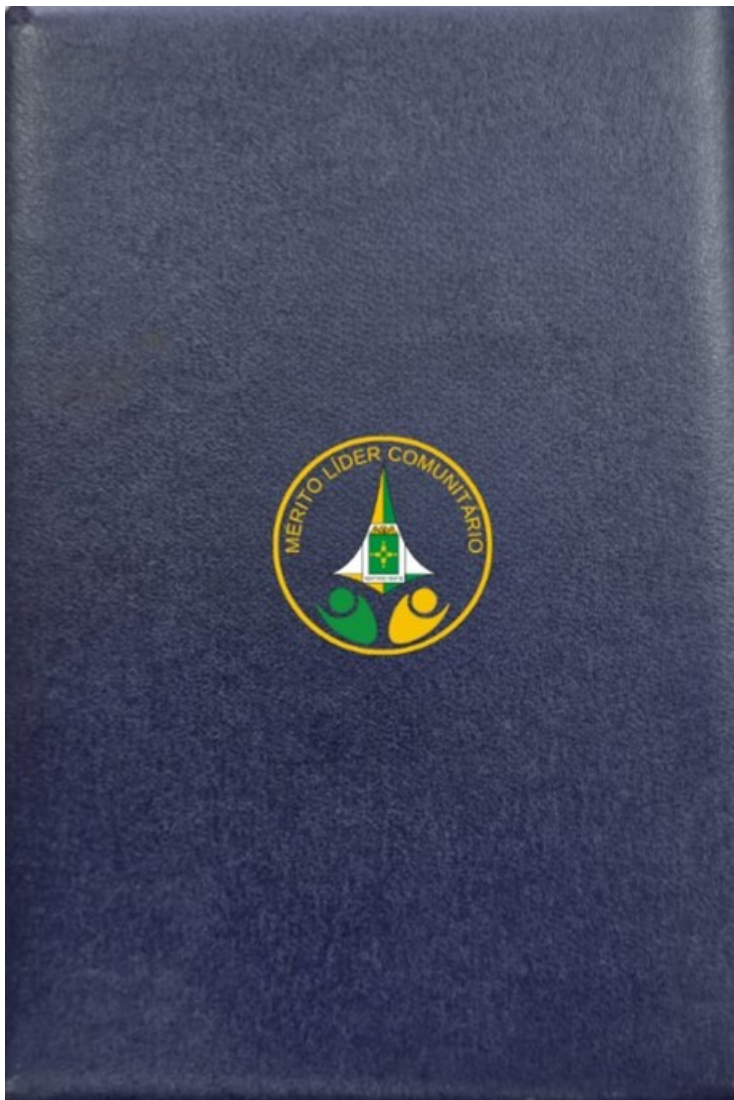
**Anexo II** - Modelos (Layout)

**Anexo III** - Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Minuta do Termo de Garantia do Produto**Anexo V** - Modelo de Recebimento Provisório**Anexo VI** - Modelo de Recebimento Definitivo**Anexo VII** - Modelo Ordem de Serviço**Anexo VIII** - Modelo de Relatório de Execução Contratual**ANEXO I****PLANILHA VALOR DE REFERÊNCIA**

| Item | Descrição                                                                                                 | Catmat | Unidade  | Qtde | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|------|----------------|---------------|
| 01   | Conjunto de Homenagens para o Dia Nacional do Líder Comunitário (medalha e demais itens de agradecimento) | 4111   | Conjunto | 200  | R\$ 120,00     | R\$ 24.000,00 |

**ANEXO II****MODELOS (LAYOUT)****MEDALHA E FITA****Anverso****Verso****PIN**

**ESTOJO DE MEDALHA****ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA**

À Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade

1. Proposta que faz a (razão social da CONTRATADA) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para o fornecimento de Medalhas Mérito e itens de agradecimento para o Dia Nacional do Líder Comunitário, em conformidade com as especificações e condições descritas abaixo.
2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), já inclusos todos os custos necessários, tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, para entrega no local indicado no Aviso de Contratação Direta.
3. Prazo de entrega de até o dia 28 de abril de 2023, levando em consideração a aprovação definitiva da amostra.
4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).
5. Oferecemos a garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | UNIDADE  | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------|----------|------|----------------|-------------|
| 01   | Conjunto de Homenagens para o Dia Nacional do Líder Comunitário | Conjunto | 200  | R\$            | R\$         |

**LOTE ÚNICO - CONJUNTO DE HOMENAGENS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                            | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | <b>Medalha:</b> confeccionada em metal na cor dourada, em formato circular, medindo 35mm de diâmetro, com inscrição em alto relevo em caixa alta e suporte para fixação de fita, medindo 10mm ao centro. | 200  |

**No anverso:** brasão do Distrito Federal em alto relevo, posicionado ao centro, com duas figuras idênticas em oposição, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal, posicionadas logo abaixo do brasão, com a inscrição “MÉRITO LÍDER COMUNITÁRIO” em caixa alta, na parte superior, na forma de semicírculo, com 3mm de largura.

**No verso:** logo institucional do Governo Do Distrito Federal, representada pelo Ipê Amarelo, em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, sobre a sigla “GDF”, emoldurando em alto relevo de 3mm de largura e em caixa alta na parte superior a inscrição “SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE”.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 02 | <b>Fita de cetim:</b> com 35mm de largura por 50mm de altura, na cor azul royal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 200 |
| 03 | <b>PIN:</b> confeccionado em metal na cor dourada, medindo 25mm de diâmetro, composto pelo brasão do Distrito Federal, nas cores originais (branco, verde e amarelo), em alto relevo, posicionado ao centro, com duas figuras idênticas em oposição, nas cores verde e amarelo, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal, posicionadas logo abaixo do brasão, contendo a inscrição “LÍDER COMUNITÁRIO”, com 2mm de largura, em caixa alta, na cor preta, posicionada na parte inferior, sobre um fundo na cor cinza claro. | 200 |
| 04 | <b>Estojo:</b> Comprimento: 16cm; Largura: 11cm; Altura: 03cm, na cor azul na parte externa, revestido de camurça azul marinho, fecho externo dourado em metal. Inscrições: insígnia com duas figuras idênticas em oposição, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal (3,5cm de diâmetro) e abaixo as palavras “Mérito Líder Comunitário”, em dourado. Parte interna do estojo revestida de veludo azul, devendo oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem.                                           | 200 |

Assinatura do Representante Legal da CONTRATADA

(NOME COMPLETO)

Endereço, telefone/fax

DECLARAÇÃO:

A [NOME DA PROPONENTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

DECLARAÇÃO:

A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE GARANTIA DO PRODUTO

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, decorrente da Dispensa de Licitação (\_\_\_\_\_), é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA/CONTRATO DE GARANTIA acessório à NOTA DE EMPENHO, nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

Fornecimento de 200 (duzentos) Conjuntos de Homenagens para o Dia Nacional do Líder Comunitário, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I do Aviso de Contratação Direta, descritas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTDE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01   | <b>Medalha:</b> confeccionada em metal na cor dourada, em formato circular, medindo 35mm de diâmetro, com inscrição em alto relevo em caixa alta e suporte para fixação de fita, medindo 10mm ao centro.<br><b>No anverso:</b> brasão do Distrito Federal em alto relevo, posicionado ao centro, com duas figuras idênticas em oposição, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal, posicionadas logo abaixo do brasão, com a inscrição “MÉRITO LÍDER COMUNITÁRIO” em caixa alta, na parte superior, na forma de semicírculo, com 3mm de largura.<br><b>No verso:</b> logo institucional do Governo Do Distrito Federal, representada pelo Ipê Amarelo, em alto relevo ao centro, medindo 25mm de largura por 27mm de altura, sobre a sigla “GDF”, emoldurando em alto relevo de 3mm de largura e em caixa alta na parte superior a inscrição “SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE”. | 200  |
| 02   | <b>Fita de cetim:</b> com 35mm de largura por 50mm de altura, na cor azul royal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 200  |

- PIN:** confeccionado em metal na cor dourada, medindo 25mm de diâmetro, composto pelo brasão do Distrito Federal, nas cores originais (branco, verde e amarelo), em alto relevo, posicionado ao centro, com duas figuras idênticas em oposição, nas cores verde e amarelo, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal, posicionadas logo abaixo do brasão, contendo a inscrição "LÍDER COMUNITÁRIO", com 2mm de largura, em caixa alta, na cor preta, posicionada na parte inferior, sobre um fundo na cor cinza claro. 200
- Estojo:** Comprimento: 16cm; Largura: 11cm; Altura: 03cm, na cor azul na parte externa, revestido de camurça azul marinho, fecho externo dourado em metal. Inscrições: insígnia com duas figuras idênticas em oposição, representando o trabalho em parceria dos líderes comunitários e do Governo do Distrito Federal (3,5cm de diâmetro) e abaixo as palavras "Mérito Líder Comunitário", em dourado. Parte interna do estojo revestida de veludo azul, devendo oferecer espaço para acomodar e prender as peças que o compõem. 200

## 2. DA GARANTIA DE QUALIDADE

Substituir o produto, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com a especificação solicitada no edital e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

## 3. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, durante os quais caberá à CONTRATADA reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o bem que acuse defeito de fabricação, que porventura venha apresentar. 3.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do produto, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.3. Caso o material ofertado apresente defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do material fornecido, exceto, quando comprovadamente, o material tiver sido danificado pelo usuário agraciado pela CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações e/ou pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE igualmente se obriga a não proceder quaisquer modificações, substituições, adulteração, adições ou consertos nos produtos, por sua própria conta ou por terceiros estranhos a esta contratação, durante o período da garantia.

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução da garantia dos materiais.

## 6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Garantia é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) (deverá constar o prazo ofertado na proposta apresentada pela contratada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD).

## 7. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, caso não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, fica sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Brasília, --- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

### ANEXO V

### MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

N.º Processo:

N.º Nota de Empenho:

Empresa:

CNPJ:

Por este instrumento, atesto que os produtos descritos na NE \_\_\_\_ foram entregues pela CONTRATADA e recebidos de forma PROVISÓRIA nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

SUTS/GAB/SEAC**ANEXO VI****MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

N.º Processo:

N.º Nota de Empenho:

Empresa:

CNPJ:

Por este instrumento, atesto que os materiais descritos na NE \_\_\_\_ possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

SUTS/GAB/SEAC**ANEXO VII****MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO N.º \_\_\_\_/2023**

Emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo SEI nº.: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

**DADOS DA CONTRATANTE**

Razão Social: Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal

CNPJ: 32.795.877/0001-02

Endereço: PRAÇA DO BURITI - ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - 9 ANDAR - Bairro ZONA CÍVICO ADMINISTRATIVA - CEP 70075-900 - DF

Telefone: (61) \_\_\_\_ \_\_\_\_

Celular (61) \_\_\_\_ (Executor/Comissão de execução contratual)

E-mail:

**DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

**REQUERIMENTO**

Aquisição de Conjuntos de Homenagens para o Dia Nacional do Líder Comunitário. Definição de Conjunto de Homenagem: reunião de todos os itens que compõem a condecoração, quais sejam: medalha, fita, pin e estojo da medalha, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Quantidade: 200 (duzentos)

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

**Demonstrativo Financeiro**

Valor Total dos Serviços: R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total do Contrato: R\$ \_\_\_\_\_

Saldo Anterior: R\$ \_\_\_\_\_

Saldo Contratual: R\$ \_\_\_\_\_

**DATAS E PRAZOS**

Envio da O.S à Contratada: (Data e horário)

Realização do serviço: (Data e horário)

---

Gestor do Contrato

(Nome e Matrícula)

**ANEXO VIII****MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

N.º Processo:

Nota de Empenho n.º

**DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

**OBJETO**

Aquisição de Conjuntos de Homenagens para o Dia Nacional do Líder Comunitário. Definição de Conjunto de Homenagem: reunião de todos os itens que compõem a condecoração, quais sejam: medalha, fita, pin e estojo da medalha, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

No exercício das atribuições expressas no art. 24 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos termos da Portaria n.º \_\_\_\_, de xxxx, de xxx, publicada no DODF nº xxx, de xx/xx/xxxx, que designou o fiscal do respectivo contrato, apresento o seguinte Relatório Circunstanciado.

Data Inicial da Contratação:

Vigência Contratual:

Local de realização do fornecimento do objeto:

Justificativa da Contratação:

Valor Total do Contrato: R\$ 00,00 (valor por extenso)

N.º da Fatura:

Valor da Fatura:

Mês de Referência da Fatura:

**EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?

( ) SIM ( ) NÃO

2. Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. Em caso afirmativo, relacione:

( ) SIM ( ) NÃO

3. Houve necessidade de Glosa? Em caso afirmativo, relacione:

( ) SIM ( ) NÃO

4. O serviço foi realizado de acordo com o previsto na Nota de Empenho? Em caso negativo, relacione:

( ) SIM ( ) NÃO

5. A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? Em caso negativo, relacione:

( ) SIM ( ) NÃO

**Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária**

1. ( ) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF

Validade:

2. ( ) Certidão Negativa de débitos da Fazenda do DF, expedida pela SEEDF

Validade:

3. ( ) Certidão Negativa de débitos relativo aos Tributos Federais de Dívida Ativa da União

Validade:

4. ( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida TST

Validade:

**Acompanhamento do Saldo Contratual**

Valor Inicial do Contrato:

Valor executado até a presente data:

Saldo do Contrato:

N.º Nota/Fatura:

Período de Referência:

Valor da Fatura/Nota Fiscal:

Vencimento:

Saldo Remanescente:

Diante do exposto, segue a Fatura/Nota Fiscal nº , devidamente atestada por este Fiscal Técnico, tendo em vista que a efetiva prestação dos serviços contratados ocorreram nos moldes, ou, (considerando a falha na prestação do serviço acima descrita, tendo em vista a necessidade de glosa no valor de R\$ ), para adoção de providências necessárias.

Brasília, de , de 2023.

---

Assinatura e Matrícula Fiscal do Contrato**LAURENE NASCIMENTO**

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **LAURENE NASCIMENTO DE CARVALHO SILVA - Matr.1710765-2, Gerente de Elaboração e Análise de Termos de Referência e Projetos Básicos**, em 04/04/2023, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **109825234** código CRC= **9146776F**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PRAÇA DO BURITI - ANEXO DO PALACIO DO BURITI - 9 ANDAR - Bairro ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA - CEP 70075-900 - DF

39611646

---

04015-00000376/2023-29

Doc. SEI/GDF 109825234